

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025 - Análise técnica de proposta - Prime

4 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br> 22 de outubro de 2025 às 10:58
Para: Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, dvcop <dvcop@tjam.jus.br>
Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, a proposta apresentada pela licitante em análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.

Sendo assim, questiona-se à **DVCOP**:

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?
2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **22/10/2025, às 12:00h**.

Atenciosamente,

Lívia Vásquez
COLIC/TJAM

3 anexos

 **PROPOSTA.pdf**
212K

 **Planilha de Custos - Motorista.xlsx**
203K

 **Mediador - Extrato Convenção Coletiva.pdf**
621K

Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br> 22 de outubro de 2025 às 12:03
Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>
Cc: Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, dvcop <dvcop@tjam.jus.br>

Assunto: Manifestação técnica – Solicitação de diligência à licitante

Processo SEI nº 2025/000030975-00

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional de motorista, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de automóvel.

Prezada Lívia, boa tarde.

Em atenção à solicitação encaminhada por essa Coordenadoria, referente à análise da proposta apresentada pela empresa **Prime**, informamos que, após verificação da planilha de custos encaminhada, foram identificadas inconsistências que inviabilizam a validação técnica da proposta em sua forma atual.

Dessa forma, **recomenda-se a expedição de diligência à licitante**, para que promova as devidas correções e apresente a documentação complementar, conforme a seguir:

1. Alíquota do SAT (Seguro de Acidente de Trabalho)

Constatou-se que os percentuais informados para o **SAT** não são uniformes entre os postos de **motorista categoria B** e **motorista categoria D/E**, o que requer verificação.

Para fins de comprovação e análise, a empresa deve encaminhar o **comprovante oficial de enquadramento do RAT/SAT**, emitido via **Receita Federal ou eSocial**, contendo o código CNAE, a alíquota RAT e o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) aplicáveis.

2. Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Verificou-se divergência nos percentuais aplicados à rubrica de **Férias e Adicional de Férias**, em desacordo com a regulamentação própria do TJAM.

Conforme dispõe a **Resolução TJAM nº 08/2021**, os percentuais a serem observados para fins de retenção e contingenciamento na conta vinculada são:

– **Férias (1/12): 8,33%**

– **1/3 Constitucional: 2,78%**

– **Total: 11,11%**

Dessa forma, o percentual total de **11,11%** deve ser adotado no cálculo da referida rubrica na planilha revisada, aplicando-se uniformemente em ambos os postos.

Diante do exposto, recomenda-se que a licitante seja **formalmente diligenciada** para:

- Apresentar o **comprovante oficial do SAT**;
- Corrigir os percentuais de **férias e adicional de férias** conforme a Resolução TJAM nº 08/2021;
- Reenviar a planilha de custos devidamente revisada e ajustada, atendendo aos parâmetros técnicos e normativos vigentes.

Somente após o atendimento integral das diligências será possível a análise conclusiva da exequibilidade e conformidade da proposta.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Thais Senra Velloso Zacaron
Assessora Técnico-Administrativa de Compras e Operações
Tribunal de Justiça do Amazonas
Secretaria de Compras, Contratos e Operações
Divisão de Compras e Operações
Fone: (92) 2129-6644 Ramais: 1021/1022

COLIC <colic@tjam.jus.br>

22 de outubro de 2025 às 13:56

Para: Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>

Cc: Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, dvcop <dvcop@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, a proposta retificada apresentada pela licitante em análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta Retificada ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.

Sendo assim, questiona-se à **DVCOP**:

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?
2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **22/10/2025, às 14:30h**.

Atenciosamente,

Lívia Vásquez
COLIC/TJAM

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

 **FAP WEB PRIME.pdf**
256K

 **PROPOSTA.pdf**
212K

 **Planilha de Custos - Motorista.xlsx**
203K

 **Mediador - Extrato Convenção Coletiva.pdf**
621K

Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>

22 de outubro de 2025 às 14:16

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, dvcop <dvcop@tjam.jus.br>

Assunto: Manifestação técnica – Proposta Retificada da empresa Prime

Processo SEI nº 2025/000030975-00

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional de motorista, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de automóvel.

Prezada Lívia, boa tarde.

Em atenção à solicitação encaminhada por essa Coordenadoria, informamos que, após análise da **Proposta Retificada** apresentada pela empresa **Prime**, constatou-se que, embora a licitante tenha efetuado os ajustes solicitados nas diligências anteriores, houve **majoração dos valores unitários e globais dos postos de trabalho**, bem como do valor total da proposta.

Tal alteração **não é permitida nesta fase processual**, conforme estabelece o **item 22.2.3 do Edital**, o qual dispõe que:

“Durante a fase de diligência, não será admitida a majoração de preços ou a alteração das condições inicialmente ofertadas, devendo as correções restringir-se a ajustes formais, de natureza aritmética ou de complementação documental.”

Dessa forma, **a proposta retificada não pode ser considerada válida**, devendo a empresa **reapresentar a planilha de custos com os mesmos valores originalmente ofertados**, realizando apenas as correções técnicas e formais solicitadas pela Administração, sem qualquer alteração de preço.

Reitera-se que a fase de diligência tem caráter exclusivamente saneador, não podendo resultar em modificação das condições econômicas apresentadas na proposta inicial, sob pena de afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia entre licitantes e julgamento objetivo.

Diante do exposto, recomenda-se que a licitante seja **diligenciada novamente**, para:

- Reapresentar a planilha de custos mantendo integralmente os valores originalmente propostos;
- Corrigir apenas os aspectos técnicos e formais já apontados pela DVCOP, sem majoração de valores.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]